

SUGESTÕES DA PRODouro PARA A MELHORIA DO PROGRAMA VITIS NA CAMPANHA 2021-2022

A ProDouro é uma associação de viticultores profissionais do Douro que nesta data reúne 94 associados, que representam 1189 viticultores e 4983 hectares de vinha.

Desde a primeira hora que a Associação se empenha para melhorar o chamado programa VITIS e, com esse fim, reuniu com a direção do IVV em exercício aquando de uma nova campanha para apresentar-lhe as sugestões de melhoria. Foram sempre reuniões bem-sucedidas, na medida em que vimos satisfeita uma ou outra sugestão.

O último número do nosso jornal, editado no mês de Julho passado (que figura logo ao abrir o nosso sítio na internet: www.prodouro.pt) elegeu como temas principais a doença da flavescência dourada da videira, o programa VITIS (notícia do reforço de verba da campanha em curso e sugestões para as próximas campanhas), bem como, naturalmente a vindima de 2020.

Assim, queremos explicar quais são desta vez as nossas sugestões de melhoria e disponibilizámo-nos desde já a esclarecer qualquer dúvida que subsista.

Eis então as nossas 4 propostas de melhoria do programa VITIS na sua próxima campanha:

1. Ajuda ao Tratamento por Água Quente (TAQ) prevenindo a flavescência dourada

O Despacho nº 7189/2020 (aqui referido por ser aquela que julgamos a mais recente ação legislativa sobre a matéria) reflete como a doença de quarentena flavescência dourada da videira deve ser uma preocupação em Portugal. Se no norte e no centro é maior a preocupação devida à presença do inseto vetor da doença, de norte a sul os viticultores vivem receosas com a compra de material de plantação doente.

A ProDouro defende a obrigatoriedade do Tratamento por Água Quente (TAQ) de enxertos-prontos, porta-enxertos e varas de enxertia como medida de prevenção da flavescência dourada, sendo o TAQ feito segundo um protocolo rígido vigiado pela DGAV. A leitura da edição do nosso jornal esclarece bem o nosso receio e o nosso desejo.

Demora o TAQ a ser obrigatório e, também por isso, a ProDouro sugere uma boa medida através do VITIS e que em breve se revelará quão importante foi tê-la implementado. Mas, qual a medida?

— Majoração do valor da ajuda com utilização de material de plantação (porta-enxertos, enxertos-prontos e varas de enxertia no caso de sobre-enxertia ou reenxertia) submetidos a Tratamento por Água Quente (TAQ) prevenindo a Flavescência Dourada das videiras. É evidente que deve haver prova do TAQ e que ele é feito exclusivamente por entidade reconhecida para o feito pela DGAV ou organismo equivalente europeu.

Será uma medida de incentivo a rever no dia que o TAQ seja obrigatório.

A ProDouro entende crucial esta ação e recorda o efeito da majoração da ajuda no VITIS aquando da pretensão em favorecer a utilização de enxertos-prontos de videiras em detrimento de porta-enxertos para enxertia no lugar. Sem queremos julgar a bondade ou não dessa medida, foi notório o simples efeito de uma ajuda que "valha a pena" para seduzir os viticultores na utilização de enxertos-prontos.

2. Critérios de prioridade

Foi uma denúncia de sempre da ProDouro: os critérios de prioridade estão mais focados em privilegiar o proponente do projeto do que a parcela de vinha em si. No nosso ponto de vista a vinha deve sobrepor-se ao viticultor. Assim:

- a. Candidaturas de jovens (menos 40 anos): A idade do candidato não deve ser um critério
- b. Castas prioritárias: O critério só faz sentido se for para privilegiar algumas castas em concreto (castas minoritárias ou em risco de extinção, por exemplo). Tal como está considerado não diferencia o viticultor que queira usar uma casta diferente. Reconhecemos o perigo de alterar o critério e sugerimos que continue tal como está e se pondere a majoração da ajuda para castas consideradas em decréscimo de uso alarmante ou mesmo risco de extinção. (O perigo será ter um efeito perverso ao alterar a medida, pois pode provocar a escolha de castas apenas em função de um subsídio).
- c. Vinhas em socacos Douro: Foi com particular satisfação que vimos reconhecida a proposta da ProDouro de classificar prioritárias as vinhas da região do Douro em socacos suportadas por muros de pedra posta.

Todavia, não entendemos a posição do IFAP/IVV no que respeita à aplicabilidade do critério na medida em que apenas foram considerados merecedores de pontuação os projetos que contemplassem a reconstrução de muros, excluindo os casos em que o viticultor não se candidatou a essa ajuda, porque os muros estavam em bom estado de conservação. Esta exclusão não faz sentido e a ProDouro chama também a atenção que o critério só será útil e crucial para o Douro se o valor da ajuda na reconstrução de muros abranger a reconstrução de todos os muros caídos na parcela alvo, em vez de ser proporcional à área de vinha a reconverter.

Admitimos, contudo, um valor máximo por candidatura e, sendo assim, o viticultor saberá ajustar a área candidatada até, no máximo, esse valor. Uma vez que deste modo a reconversão seria faseada, o ajustamento possibilitaria incentivar o viticultor a transferir para a nova vinha, através da enxertia no lugar, parte importante do património genético das suas velhas videiras e dessa maneira minimizar o risco real de perda acelerada via VITIS da diversidade genética intravarietal. Deve inclusive estudar-se como premiar esta ação, isto é, como incentivar a conservação do património genético existente na hora da reconversão de uma vinha velha e, nesse caso, qual o número mínimo de videiras a manter por esta solução, uma vez não se pretender uma obrigação para toda a área candidatada. Se houver um mínimo de videiras, cada viticultor saberá quantas mais querera preservar, mas fica entretanto assegurada a manutenção mínima do património genético original. Nunca é demais lembrar que a vinha velha do Douro constitui um banco genético inigualável, que urge preservar de destruição.

O viticultor considera replantar uma vinha velha em socacos quando é insustentável a taxa de mortalidade das videiras e o desmoronamento dos muros agrava a situação e, por isso, a CCDR-N / Unidade de Missão Douro deveria participar no esforço da reconstrução dos muros de maneira a aliviar o programa VITIS desse encargo suplementar.

- d. Beneficiários sem candidaturas aprovadas em anos anteriores: é outra vez o proponente a ser classificado e não a vinha. Se não tem sentido ser aplicado

somente nos casos em que o beneficiário seja o titular das autorizações/direitos de plantação, o critério contraria o bom senso de um plano plurianual de reestruturação da vinha.

3. Revisão da ajuda à instalação de vinha na RDD no caso "sem alteração de perfil"

A discrepância da ajuda na sistematização do terreno com ou sem alteração de perfil no Douro merece reflexão cuidada. Não é verdade que o custo de instalação da vinha nos casos considerados "sem alteração de perfil" seja tão baixo, que, por exemplo, para uma com densidade superior a 4.000 plantas por hectare a ajuda passe de 15.005€ ("alteração de perfil" com terraceamento ou manutenção de socalcos) para 7.810 € por hectare. Isso não corresponde à realidade na região do Douro.

Ademais, é incongruente que na região do Minho e para uma densidade entre 1.701 e 2.499 plantas por hectare (enxertos-prontos) o viticultor na mesma campanha receba de ajuda 9.320€ por hectare (igualmente "sem alteração de perfil"), ou seja, uma ajuda maior ao caso equivalente no Douro (7.810 € por hectare, para uma densidade superior a 3.000 plantas/ha).

4. Saldo do direito de plantação

Após a vistoria da plantação de vinha, o IVV tem de ser claro e apressado a informar o saldo do direito de plantação e a sua validade. Deverá fazê-lo via correio electrónico esclarecedor.

É ainda importantíssimo alargar o prazo de validade do direito para 7 anos ou possibilitar a sua renovação por novo período de 3 anos, mas sempre contado a partir da data em que o viticultor é inicialmente informado do saldo. A este propósito lembramos que após a classificação do ADV - Património Mundial o uso da terra para vinha está condicionado, além de não ser permitida a venda simples de um direito de plantação.

Pinhão, 24 de Outubro de 2020